



ESCLARECIMENTOS - EDITAL PE Nº 90010.2024 - Itaboraí - RJ - 05.2024.doc
1384K

Licitação Esclarecimentos - SEMLIC <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>
Para: plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br, felipefernandesv@gmail.com

3 de maio de 2024 às 11:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESCLARECIMENTOS - EDITAL PE Nº 90010.2024 - Itaboraí - RJ - 05.2024.doc
1384K

Licitação Esclarecimentos - SEMLIC <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>
Para: comissaoconcurso@edu.itaborai.rj.gov.br

3 de maio de 2024 às 12:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESCLARECIMENTOS - EDITAL PE Nº 90010.2024 - Itaboraí - RJ - 05.2024.doc
1384K

Planejamento Financeiro <plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br>
Para: Licitação Esclarecimentos - SEMLIC <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>
Cc: Secretaria Municipal de Educação - SEMED <educacao@itaborai.rj.gov.br>

3 de maio de 2024 às 15:52

Boa tarde!

Resposta aos questionamentos da Objetiva Concursos Ltda.:

1) Haja vista as atuais ferramentas tecnológicas permitirem a realização de assinatura eletrônica a documentos oficiais, podemos considerar a adoção deste procedimento para a assinatura do contrato de que trata o subitem 23.1 – Adjudicação, Homologação e Contratação -, do Edital?

O edital, Termo de Referência e seus anexos devem ser cumprido integralmente, em especial o item 23.1, pois, cabe a empresa contratada a realização de todos os atos e fases do concurso público, devendo prever em suas planilhas de custo todas as despesas operacionais, pautando-se no Edital, Termo de Referência e anexos, incluindo custos logísticos.

2) Salientamos que se é do entendimento do Município de que a cobrança deva ser creditada diretamente na sua conta, por convênio próprio, sendo os custos desta cobrança a cargo da empresa, o Município deverá informar a todas as empresas participantes deste certame, em sede de esclarecimentos da presente licitação, qual o valor da tarifa por título cobrado sob pena das empresas não saberem qual valor deverão lançar em sua planilha de custos. Outrossim, a empresa só poderia ter esta informação se o crédito dos valores e o convênio de cobrança fosse firmado em seu nome, em instituição financeira cuja tarifa por boleto já tenha negociado.

Eventuais custos de taxa bancária serão descontados conforme contrato de prestação de serviços bancários e serão arcados pelo titular da conta, não sendo necessária a previsão nas planilhas de custo das licitantes.

3) Sobre a Prova de Títulos, podemos considerar que compete ao Município o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa contratada para avaliação, ou caberá à empresa proponente esta operacionalização (via plataforma digital própria)?

Cabe a empresa contratada a realização de todos os atos e fases do concurso público, devendo prever em suas planilhas de custo todas as despesas operacionais, pautando-se no Edital, Termo de Referência e anexos.

4) Relativamente à Prova Discursiva/Redação, podemos considerar que ela será aplicada no mesmo dia e turno da Prova Objetiva?

As provas objetivas serão realizadas em data anterior à prova Discursiva/Redação, que será realizada apenas pelos aprovados na prova objetiva. Conforme itens a seguir:

“3.2.12. Corrigir as redações da prova discursiva de todos os candidatos aprovados na prova objetiva, considerando os empatados na última colocação;” ;

“7.36.7. Aplicação da prova escrita objetiva (múltipla escolha);

7.36.8. Correção da prova escrita objetiva (múltipla escolha);

7.36.9. Aplicação da prova escrita discursiva (redação);

7.36.10. Correção da prova escrita discursiva (redação);

7.36.11. Recebimento e Análise dos recursos da prova escrita objetiva;

7.36.12. Recebimento e Análise dos recursos da prova escrita discursiva;

5) Tendo em vista a importância da definição exata de um objeto a ser licitado, podemos desconsiderar a referência à inclusão de cargos que vierem a vagar e/ou que venham a ser criados no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme subitem 2.1 – Justificativa e Objetivo da Contratação -, Termo de Referência, Anexo II, do Edital, com o propósito de determinar adequadamente os valores da proposta a ser apresentada pela licitante? Esclarecemos que

a inclusão de cargos com outras formas de avaliação (Prova de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e outras) alterariam substancialmente a Proposta Financeira e, por conseguinte, implicariam em desequilíbrio entre as propostas licitantes, visto que a relação de cargos a serem concursados é informação determinante para apresentação de adequada proposta comercial.

Considerar em sua proposta os cargos previstos no anexo I, bem como o disposto no Edital e Termo de referência.

6) Tendo em conta a sede da licitante localizar-se em outro Estado da Federação e que as atuais ferramentas tecnológicas permitem comunicação instantânea e econômica, podemos considerar realização de contatos telefônicos, correspondência eletrônica (e-mail) e/ou, ainda, videoconferências entre as partes interessadas para fins de atendimento ao exposto no subitem 7.36.1, Termo de Referência, Anexo II, do Edital?

Cabe a empresa contratada a realização de todos os atos e fases do concurso público, devendo prever em suas planilhas de custo todas as despesas operacionais, pautando-se no Edital, Termo de Referência e anexos, incluindo custos logísticos.

Eis o que nos cabe esclarecer.

Isto posto, intime-se e prossiga-se com o certame.

Subsecretaria de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Educação - Semed

Município de [Itaboraí](#) | [Estado do Rio de Janeiro](#)

[Avenida 22 de maio, nº. 7320](#), Ed. Nossa Senhora de Nazaré
Venda das Pedras - Itaboraí/RJ - CEP 24804-703

[Texto das mensagens anteriores oculto]